

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA –
1387ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 013-2024

Aos 26 (vinte e seis) dias de março de 2024, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Eduardo Rossi Fernandes, Marco Antonio de Paiva, Talita de Oliveira Porto e, ausente, justificadamente, o conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, convidando a mim, Everilda Borges, para secretariar a presente Reunião, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
2. Habilitação do agente Elera Gestão e Energia S.A. (ELERAGESTAO), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
3. Habilitação do agente Agora Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (AGORA ENERGIA), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
4. Desligamento de Agentes a ser deliberado nesta reunião e posteriormente divulgado em ata, por meio do anexo II (em bloco);
5. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo III desta pauta (em bloco);
6. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo IV desta pauta (em bloco). Cauçionados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021);
7. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo V desta pauta (em bloco). Regularizados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021);
8. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Pesqueira Loiola Ltda. (M A DE LIMA LOIOLA);
9. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente FCA Powertrain Brasil Indústria e Comércio de Motores Ltda. (FIAT CAMPO LARGO);
10. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Momentum Trading Comercializadora de Energia Ltda. (MOMENTUM);
11. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Siderbom Siderurgia Ltda. (SIDERBOM);
12. Contestação do agente BEN - Bioenergia, Geração e Comercialização de Energia do Nordeste S.A. (BEN), referente aos Termos de Notificação nºs CCEE 3001/2024, CCEE 2840/2024, CCEE 2803/2021, CCEE 12495/2022 e CCEE 16472/2023 – Penalidade por Insuficiência de Lastro de Energia de Reserva;
13. Pedido de Suspensão do Procedimento de Penalidade realizado pelo agente Volts Ampere Comercializadora de Energia Ltda. (VAENERGIA), referente ao processo nº CCEE 1933456 – Penalidade de Multa por Não Aporte de Garantias;
14. Aprovação de Contratação de auditoria independente para votação secreta nas Assembleias;
15. Afastamento Remunerado da conselheira Talita de Oliveira Porto;
16. Sorteio de matérias; e
17. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item “17. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Homologação de Outorga de Procuração - Energias de Gaspar SPE LTDA - Energia de Reserva; (b) Outorga de Procuração - Receita Federal do Brasil – Tributos; (c) Outorga de Procuração - Termelétrica Viana S/A e outro - Regras. FID; (d) Homologação de Outorga de Procuração e Operacionalização de Decisão Judicial – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – CDE. Restituição de Subsídio. PLPT; e (e) Estrutura Organizacional da Superintendência - Aprovação de Transferência de Atribuição nas áreas Corporativa e Estratégica.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas, conforme data de adesão e operacionalização listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. (Deliberação 0315 CAD 1387ª)
2. Habilitação do agente Elera Gestão e Energia S.A. (ELERAGESTAO), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, em razão da ausência justificada do conselheiro relator Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a solicitação de habilitação do agente Elera Gestão e Energia S.A. (ELERAGESTAO) – CNPJ nº 25.318.508/0001-63, para atuação como comercializador varejista no âmbito da CCEE, tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos nos Procedimentos de Comercialização - PdCs, Submódulos 1.6 – Comercialização Varejista e 1.1 – Adesão à CCEE, do Módulo 1 – Agentes. A habilitação como comercializador varejista ora aprovada tem vigência desde 1º de março de 2024. (Deliberação 0316 CAD 1387ª)
3. Habilitação do agente Agora Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (AGORA ENERGIA), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a solicitação de habilitação do agente Agora Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (AGORA ENERGIA) – CNPJ nº 15.623.286/0001-39, para atuação como comercializador varejista no âmbito da CCEE, tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos nos Procedimentos de Comercialização - PdCs, Submódulos 1.6 – Comercialização Varejista e 1.1 – Adesão à CCEE, do Módulo 1 – Agentes. A habilitação como comercializador varejista ora aprovada tem vigência desde 1º de março de 2024. (Deliberação 0317 CAD 1387ª)
4. Desligamento de Agentes a ser deliberado nesta reunião e posteriormente divulgado em ata, por meio do anexo II (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar os desligamentos voluntários dos agentes listados no anexo II desta ata. Os desligamentos citados têm efeitos desde 01 de março de 2024. (Deliberação 0318 CAD 1387ª)
5. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo III desta pauta (em bloco) – Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo III da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, exceto para o agente FIORI, para o qual foi

nomeada como relatora a conselheira vice presidente Talita de Oliveira Porto, em razão da deliberação nº 1067 CAd 1372^a. Ato contínuo, nos termos dos incisos I e III do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, foi relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto especificamente em relação aos agentes CGH SERRA NEGRA, SEVEN, VIVA ALIMENTOS, WSJ EMBALAGENS LIVRE, ELGIN AM, ECOPIRES, GELO FERREIRA, RIO ENERGY, EVONIK CASTRO, MONSANTO, PARATI, ODATA BRASIL, POTY, BRID CAMPINAS, ROCHE, IND RIO DESERTO, MOINHOS CRUZEI, BOA CARNE, TV VERDES MARES, TERMONORTE, C CE OLAM AGRICOLA, ARMACELL, UHG HOSP STA HELENA STO ANDRE, BUSCHLE & LEPPER, C CL FARMAPLAS, JPIBA, C CL NEW YORK, RT RECIFE, CIBER EQUIP ROD, FLIGHTPARTS LIVRE, CAPENERGY BR, CAPE IGARASSU e TELHANORTE, que caucionaram e/ou regularizaram os descumprimentos que ensejaram a instauração de seus processos de desligamento. Assim, os conselheiros **homologaram**, por unanimidade, (i) a suspensão do procedimento de desligamento dos agentes SEVEN, VIVA ALIMENTOS, WSJ EMBALAGENS LIVRE, ELGIN AM, ECOPIRES e GELO FERREIRA até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência, tendo em vista o caucionamento do descumprimento, e (ii) pela suspensão e monitoramento dos agentes CGH SERRA NEGRA, RIO ENERGY, EVONIK CASTRO, MONSANTO, PARATI, ODATA BRASIL, POTY, BRID CAMPINAS, ROCHE, IND RIO DESERTO, MOINHOS CRUZEI, BOA CARNE, TV VERDES MARES, TERMONORTE, C CE OLAM AGRICOLA, ARMACELL, UHG HOSP STA HELENA STO ANDRE, BUSCHLE & LEPPER, C CL FARMAPLAS, JPIBA, C CL NEW YORK, RT RECIFE, CIBER EQUIP ROD, FLIGHTPARTS LIVRE, CAPENERGY BR, CAPE IGARASSU e TELHANORTE por 06 (seis) ciclos subsequentes, nos termos do art.54 da REN nº 957/2021 e da premissa 3.32 do PdC 1.5 – Desligamento de Agentes, devido à regularização do descumprimento. Ademais, relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, os conselheiros, com abstenção por impedimento do conselheiro Alexandre Ramos em razão da deliberação nº 0578 CAd 1334^a, **homologaram**, por unanimidade, a suspensão do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação instaurado em face de FIORI e o monitoramento do agente por 06 (seis) ciclos de Liquidações Financeiras subsequentes, nos termos do art. 54 da REN ANEEL nº 957/2021 e da premissa 3.32 do PdC 1.5 – Desligamento de Agentes, devido à regularização do descumprimento.

6. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo IV desta pauta (em bloco). Caucionados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021) – Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo IV da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos. Ato contínuo, nos termos dos incisos I e III do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, os conselheiros **homologaram**, por unanimidade, a suspensão dos procedimentos de desligamento até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência e, em caso de manutenção da situação de adimplência do agente, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado.

7. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo V desta pauta (em bloco). Regularizados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021) – Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo V da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos dos incisos I e III do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, os conselheiros **homologaram**, por unanimidade, a suspensão dos processos de desligamento e o monitoramento dos agentes descritos no Anexo V da presente Ata da Reunião por 06 (seis) ciclos subsequentes, nos termos do art. 54 da REN nº 957/2021.

8. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Pesqueira Loiola Ltda. (M A DE LIMA LOIOLA) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art.

17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Pesqueira Loiola Ltda. (M A DE LIMA LOIOLA), representado nessa Câmara pela Comerc Participações S.A. (COMERC PART), regularizou a inadimplência apresentada na Contribuição Associativa em 22.03.2024; os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, pela suspensão do respectivo Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação e o monitoramento por 06 (seis) ciclos de Liquidações Financeiras subsequentes, nos termos do art. 54, da REN ANEEL nº 957/2021, e da premissa 3.32 do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização. Em caso de manutenção da situação de adimplência do agente no âmbito da CCEE, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado. (Deliberação 0319 CAd 1387ª)

9. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente FCA Powertrain Brasil Indústria e Comércio de Motores Ltda. (FIAT CAMPO LARGO) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente FCA Powertrain Brasil Indústria e Comércio de Motores Ltda. (FIAT CAMPO LARGO), representado nessa Câmara pela Engie Consultoria e Gestão de Energia Ltda. (ENGIE SOLUCOES), regularizou a inadimplência apresentada na Contribuição Associativa; os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, pela suspensão do respectivo Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação e o monitoramento por 06 (seis) ciclos de Liquidações Financeiras subsequentes, nos termos do art. 54, da REN ANEEL nº 957/2021, e da premissa 3.32 do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização. Em caso de manutenção da situação de adimplência do agente no âmbito da CCEE, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado. (Deliberação 0320 CAd 1387ª)

10. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Momentum Trading Comercializadora de Energia Ltda. (MOMENTUM) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Momentum Trading Comercializadora de Energia Ltda. (MOMENTUM), regularizou a inadimplência apresentada na Contribuição Associativa em 21.03.2024; os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, pela suspensão do respectivo Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação e o monitoramento por 06 (seis) ciclos de Liquidações Financeiras subsequentes, nos termos do art. 54, da REN ANEEL nº 957/2021, e da premissa 3.32 do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização. Em caso de manutenção da situação de adimplência do agente no âmbito da CCEE, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado. (Deliberação 0321 CAd 1387ª)

11. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Siderbom Siderurgia Ltda. (SIDERBOM) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Siderbom Siderurgia Ltda. (SIDERBOM), representado nessa Câmara pela Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERACAO), regularizou a inadimplência apresentada na Contribuição Associativa em 19.01.2024; os conselheiros **decidiram, por maioria**, com abstenção por impedimento do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, em razão da deliberação nº 0578 CAD 1334ª, pela suspensão do respectivo Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação e o monitoramento por 06 (seis) ciclos de Liquidações Financeiras subsequentes, nos termos do art. 54, da REN ANEEL nº 957/2021, e da premissa 3.32 do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização. Em caso de manutenção da situação de adimplência do agente no âmbito da CCEE, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado. (Deliberação 0322 CAd 1387ª)

12. Contestação do agente BEN - Bioenergia, Geração e Comercialização de Energia do Nordeste S.A. (BEN), referente aos Termos de Notificação nºs CCEE 3001/2024, CCEE 2840/2024, CCEE 2803/2021, CCEE

12495/2022 e CCEE 16472/2023 – Penalidades por Insuficiência de Lastro de Energia de Reserva – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente BEN - Bioenergia, Geração e Comercialização de Energia do Nordeste S.A. (BEN), em sua contestação aos Termos de Notificação nºs CCEE 3001/2024, CCEE 2840/2024, CCEE 2803/2021, CCEE 12495/2022 e CCEE 16472/2023 – Penalidades por Insuficiência de Lastro de Energia de Reserva, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 25.565.709,49 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e nove Reais e quarenta e nove centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0323 CAAd 1387ª)

13. Pedido de Suspensão do Procedimento de Penalidade realizado pelo agente Volts Ampere Comercializadora de Energia Ltda. (VAENERGIA), referente ao processo nº CCEE 1933456 – Penalidade de Multa por Não Aporte de Garantias – Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (a) a multa por não aporte de garantias financeiras foi apurada em cumprimento à regulação vigente; (b) uma vez constatada a hipótese de aplicação da multa em questão, esta Câmara tem o dever de aplicá-la; e (c) a multa foi incluída na liquidação de fevereiro/24, que venceu em 12/03/2024, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Volts Ampere Comercializadora de Energia Ltda. (VAENERGIA) em relação ao Pleito de Suspensão de Multa por Não Aporte de Garantias - Processo nº 1933456, devendo ser mantida a aplicação da multa no valor total de R\$ 19.422,70 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois Reais e setenta centavos), tendo em vista a inexistência de motivos que justifiquem cancelar ou sobrestar a sua aplicação, uma vez que a apuração ocorreu de acordo com as regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0324 CAAd 1387ª)

14. Aprovação de Contratação de auditoria independente para votação secreta nas Assembleias – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso XVI do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a contratação da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., para acompanhar e emitir o relatório de confidencialidade dos votos realizados por agentes e representantes nas assembleias realizadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, no período de abril de 2024 a março de 2029. O valor da contratação se dará pela quantidade de assembleias, ou seja, e corresponderá a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais), incluindo impostos, por demanda. (Deliberação 0325 CAAd 1387ª)

15. Afastamento Remunerado da conselheira Talita de Oliveira Porto – Apresentada a solicitação de afastamento pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do § 4º, alínea “i” do art. 21 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, o afastamento remunerado no período de 17 a 30.04.2024. (Deliberação 0326 CAAd 1387ª)

16. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Penalidades Técnicas:** (a.i) Marco Antonio de Paiva Delgado: agente FRIGORIFICO PANTANAL Termo de Notificação nº 3769/2024; e (a.ii) Talita de Oliveira Porto: agente EOLICA SANTA MONICA Termo de Notificação nº 3400/2024.

17. Outros assuntos de interesse da associação

(a) Homologação de Outorga de Procuração - Energias de Gaspar SPE LTDA - Energia de Reserva – Relatada a matéria pelo Conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto

Social da CCEE, e considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Judicial nº 5022564-95.2022.4.04.7200, ajuizada por Energias de Gaspar SPE LTDA., os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a outorga de procuração específica com cláusula *ad judícia* aos advogados e estagiários do escritório Sérgio Bermudes para levantamento dos honorários de sucumbência devidos no âmbito da referida ação judicial. (Deliberação 0327 CAd 1387ª)

(b) Outorga de Procuração - Receita Federal do Brasil - Tributos – Relatada a matéria pelo Conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando o trânsito em julgado da decisão proferida no Mandado de Segurança nº. 5021798-76.2019.4.03.6100, impetrado pela CCEE em face da Receita Federal do Brasil, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a outorga de procuração específica com cláusula *ad judícia* aos advogados e estagiários do escritório LBMF para levantamento de créditos/reembolso de custas no âmbito da referida ação judicial. (Deliberação 0328 CAd 1387ª)

(c) Outorga de Procuração - Termelétrica Viana S/A e outro - Regras. FID – Relatada a matéria pelo Conselheiro Alexandre Ramos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando a necessidade de adotar as providências para a defesa dos interesses da CCEE nos autos da Ação Judicial nº 0092048-07.2014.4.01.3400, ajuizada por Termelétrica Viana S/A e outro em face da CCEE e ANEEL, em trâmite na 09ª Vara Federal Cível do Distrito Federal/DF, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a outorga de procuração com cláusula *ad judícia* aos advogados e estagiários do escritório Rolim, Viotti & Leite Campos Advogados para prestação de serviços no âmbito da referida ação judicial. (Deliberação 0329 CAd 1387ª)

(d) Homologação de Outorga de Procuração e Operacionalização de Decisão Judicial – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – CDE. Restituição de Subsídio. PLPT – Relatada a matéria pelo Conselheiro Alexandre Ramos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que a CCEE foi cientificada da decisão judicial proferida, em 27/02/2024, nos autos do Mandado de Segurança nº 1002913-15.2024.4.01.3400, impetrado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A em face da CCEE e MME, em trâmite na 1ª Vara Federal Cível do Distrito Federal, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar as providências operacionais adotadas pela Superintendência para cumprimento da referida decisão judicial, enquanto vigente, bem como homologar a outorga de Procuração ao escritório Lucon Advogados para defesa dos interesses da CCEE na respectiva ação judicial. (Deliberação 0330 CAd 1387ª)

(e) Estrutura Organizacional da Superintendência - Aprovação de Transferência de Atribuição nas áreas Corporativa e Estratégica – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso XIV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, a alteração da estrutura organizacional da Superintendência a partir de 01.05.2024, de forma a (i) transferir a atribuição de infraestrutura do time de secretariado da CCEE da área Corporativa para a área Estratégica; e (ii) o aumento de 02 FTEs junto ao Conselho de Administração, conforme previsto na Norma de Governança Corporativa NGC-04-010-R06 (EO) – Estrutura Organizacional. (Deliberação 0331 CAd 1387ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.



São Paulo, 26 de março de 2024.

Alexandre Ramos Peixoto

Eduardo Rossi Fernandes

Marco Antonio de Paiva Delgado

Talita de Oliveira Porto

ANEXO I
Adesão de Agentes

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
SUZANO ES COM	SUZANO S.A.	16.404.287/0677-30	Comercializador	01/03/2024	01/03/2024
2RC IND EMBALAGENS	2RC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	42.969.582/0001-69	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
BALSAMO PEANUT	BALSAMO PEANUT COMPANY LTDA	60.326.584/0001-11	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
BRASLASER	BRASLASER INDUSTRIA METALURGICA LTDA.	14.705.348/0001-99	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
DUBAI IJU	DUBAI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	08.080.797/0001-96	Consumidor Especial	01/04/2024	01/04/2024
IMAM AMAZONAS	IMAM - INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA	05.992.464/0001-45	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
LAVANDERIA PLUMA	ANTONIO OLAIR MAGRI	85.094.951/0001-20	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
METANOX	METANOX LTDA	10.324.458/0001-50	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
MRM - EMPREENDIMENTOS	MRM - EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	05.575.657/0001-09	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
RAINHA ALIMENTOS	RAINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.939.817/0001-34	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
RENEFF	RENEFF NUTRITION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.995.580/0001-92	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
RESTART	RESTART - RECICLAGEM DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA	34.101.326/0001-27	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
SORVETERIA MARTINS	JOSE MARIA MARTINS MARTA LTDA	04.102.091/0001-27	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
SRIMO PARTICIPACOES	SRIMO PARTICIPACOES LTDA	00.894.229/0001-17	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
SUPER COLONO	DE CARLI E DALLABRIDA LTDA	02.247.794/0001-18	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
SUPER SÃO FRANCISCO	SUPERMERCADO SAO FRANCISCO LTDA	08.442.210/0001-41	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
SUPER SAO JOSE	SUPERMERCADO SJ LTDA	07.038.462/0001-47	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
SVG EMPREENDIMENTOS	SVG GROUP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	38.042.809/0001-59	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
TAMBASA_NATAL	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0028-06	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
TUBOCERTO	TUBOCERTO INDUSTRIA DE TREFILADOS LTDA	60.879.301/0001-69	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
AGROBURIN	AGROBURIN PARTICIPACAO LTDA	41.192.862/0001-40	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
AGROMEN ASA	AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA	50.899.293/0001-69	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
ASSOC AM SAUDE	ASSOCIACAO AMERICANENSE DE SAUDE	43.252.758/0001-20	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
BLUESTONE	BLUEST.ONE BRASIL LTDA.	40.072.821/0001-58	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
CAMPO ALTO ARMAZENS GERAIS	CAMPO ALTO ARMAZENS GERAIS LTDA	11.573.164/0001-24	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
CIMEP INDUSTRIA	COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E PLASTICOS LTDA	33.810.293/0001-21	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024

ANEXO I – Continuação

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADEÇÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
COND BOULEVARD SIDE EMP	CONDOMINIO BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL	17.331.242/0001-60	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
CRV MG	CRV INDUSTRIAL LTDA	03.937.452/0004-35	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
CSE ENERGISA	ENERGISA S/A	00.864.214/0001-06	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
DB DIAGNOSTICOS RJ	DB - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA	49.157.120/0001-96	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
ETERNITY	ETERNITY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	61.407.458/0001-54	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
FA DE OLIVEIRA	F A DE OLIVEIRA & ZANETTE LTDA	10.204.051/0001-99	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
FECULARIA ELDORADO	FECULARIA ELDORADO LTDA	37.998.775/0001-08	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
FUNDICAO UNICER	FUNDICAO UNICER LTDA	68.146.901/0001-20	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
IRMAOS JURGENSEN	INDUSTRIA TEXTIL IRMAOS JURGENSEN LTDA	43.240.944/0001-49	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
LIP LIP INDUSTRIA	LIP-LIP INDUSTRIA TEXTIL LTDA	05.972.275/0001-00	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
MAGIL	MAGIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	06.138.900/0001-86	Consumidor Livre	01/04/2024	01/04/2024
MAQUIPLAST	MAQUIPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA	65.751.216/0001-34	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
MILLER BOULEVARD BOITUVA	MILLER BOULEVARD LOCACAO DE BENS LTDA.	10.266.042/0001-22	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
NECHIO	NECHIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.516.445/0001-94	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
PEDREIRA SANTO ANGELO BOSSOROC	PEDREIRA SANTO ANGELO LTDA	93.919.264/0001-24	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
PLAZAPEL	ZAPELINI PLASTICOS E PAPEIS LTDA	13.006.264/0001-02	Consumidor Livre	01/04/2024	01/04/2024
SUPRENS CL	METALURGICA SUPRENS LTDA	61.610.861/0001-86	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
SÃO DOMINGOS	SAO DOMINGOS INDUSTRIA DE OLEOS E PROTEINAS S/A	37.440.128/0002-67	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
TECHNORODAS	AGRI RODAS INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	09.412.374/0001-99	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
TERRAPLAST	TERRAPLAST INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	04.299.490/0001-20	Consumidor Livre	01/04/2024	01/04/2024
UNIDAS EMPREENDIMENTOS	UNIDAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	68.766.161/0001-24	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
UNIMED PA	UNIMED-RIO PRONTO ATENDIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA.	44.987.187/0001-34	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
XPLOG WT CAJAMAR	CONDOMINIO XPLOG WT CAJAMAR	50.192.197/0001-86	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
PCH ZE TUNIN PIE	PEQUENA CENTRAL HIDRELETRICA ZE TUNIN S/A	12.412.280/0001-24	Produtor Independente	01/03/2024	01/03/2024
SDSX	PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO X S.A.	44.103.517/0001-81	Produtor Independente	01/03/2024	01/03/2024
SDSXVI	PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO XVI S.A.	44.019.401/0001-69	Produtor Independente	01/03/2024	01/03/2024

ANEXO I – Continuação

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
SDSXVII	PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO XVII S.A.	44.014.992/0001-81	Produtor Independente	01/03/2024	01/03/2024
SPE CRISTINA PIE	SPE CRISTINA ENERGIA S.A.	09.077.005/0001-97	Produtor Independente	01/03/2024	01/03/2024
BETA INDUSTRIA	BETA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.579.220/0001-54	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
BIOMASTER PLASTICOS	BIOMASTERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	76.843.168/0001-20	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
ROMA CALCADOS	ROMA CALCADOS LTDA	40.921.251/0001-23	Consumidor Especial	01/03/2024	01/03/2024
COMPALEAD MANAUS	COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	10.142.624/0003-69	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
DC MATRIX TELECOMUNICAÇÕES	DC MATRIX TELECOMUNICACOES LTDA	12.066.867/0001-29	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024
TUBOPLAST	TUBOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29.333.583/0001-54	Consumidor Livre	01/03/2024	01/03/2024

ANEXO II
Desligamento de Agentes

COM SUCESSÃO				
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SIGLA DO AGENTE SUCESSOR	MOTIVO
FABRICA VITORIA PARA	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NORTE PARA LTDA	22.493.964/0001-51	BETA INDUSTRIA	Alteração de titularidade do ativo
TUBOFORTE	TUBO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.370.684/0001-63	TUBOPLAST	Alteração de titularidade do ativo
DC MATRIX	DC MATRIX INTERNET LTDA	10.666.296/0001-38	DC MATRIX TELECOMUNICAÇÕES	Alteração de titularidade do ativo
COMPAL AMAZONIA	COMPAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	38.442.186/0001-01	COMPAL EAD MANAUS	Alteração de titularidade do ativo
VS RECICLAGEM	VS RECICLAGEM LTDA	29.222.663/0001-32	BIOMASTER PLASTICOS	Alteração de titularidade do ativo
CALCADOS NUNES	ALTPRESS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	93.081.693/0001-75	ROMA CALCADOS	Outros
RIO SAPUCAIM 15	RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.	06.308.734/0001-19	RIO PARANAPAN	Incorporação societária
CARDIO PULMONAR	CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A	13.952.064/0001-34	ESPERANCA	Incorporação societária
3R MACAU	3R MACAU S.A.	33.443.860/0002-30	3R AREIA BRANCA	Incorporação societária
BARCELOS VAREJO ESP	BARCELOS VAREJO E ATACADO LTDA.	41.030.835/0001-71	COSTAZUL	Incorporação societária
PITAGORAS MARABA ESP	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA	07.333.953/0001-10	EDITORA ED ESP	Alteração de titularidade do ativo
UNIC MT ESP	UNIC EDUCACIONAL AS	14.793.478/0001-20	EDITORA ED ESP	Alteração de titularidade do ativo
ELSTER	ELSTER MEDICAO DE AGUA LTDA.	21.581.509/0001-45	METALSAF	Alteração de titularidade do ativo
UNILASALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	92.741.990/0040-43	SOCIEDADE PORVIR	Sucessão de filial para matriz
CARGILL MAIRIN	CARGILL AGRICOLA S A	60.498.706/0078-36	CARGILL PGA	Sucessão de filial para matriz
CARGILL PDL	CARGILL AGRICOLA S A	60.498.706/0344-85	CARGILL PGA	Sucessão de filial para matriz
CARGILL ULA	CARGILL AGRICOLA S A	60.498.706/0134-88	CARGILL PGA	Cisão societária

SEM SUCESSÃO			
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MOTIVO
C CE DOD SUPERMERCADOS	DOD COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	07.554.758/0001-10	Transferência de ativos para varejista
C CE TOME LEVE	A DAHER & CIA LTDA	45.291.341/0001-00	Transferência de ativos para varejista
DR CONSULTA	DR. CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA	14.245.016/0001-79	Transferência de ativos para varejista
CLUBE NAVAL	CLUBE NAVAL	33.868.654/0001-90	Transferência de ativos para varejista

ANEXO II – Continuação

SEM SUCESSÃO			
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MOTIVO
TULIP CAMPOS	TULIP CAMPOS HOTELARIA SPE S.A.	12.126.845/0001-07	Transferência de ativos para varejista
CONDOMINIO AMERICA HOTEL	CONDOMINIO AMERICA HOTEL & RESIDENCE SERVICE	30.846.647/0001-08	Transferência de ativos para varejista
UNIMED DE CAMPOS	UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	40.294.225/0001-12	Transferência de ativos para varejista
CRIALI	CRIALI ALIMENTOS LTDA	23.240.726/0001-05	Transferência de ativos para varejista
OSKLEN	TERRAS DE AVENTURA INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A	35.943.604/0001-56	Transferência de ativos para varejista
C CE FN SUPERMERCADOS	TEODORO ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA	22.790.896/0001-92	Transferência de ativos para varejista
BRINKS	BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	60.860.087/0001-07	Transferência de ativos para varejista
C CL PEDREIRA BRASIL	PEDREIRA JOSE IGNACIO NETTO LTDA	75.753.079/0001-20	Transferência de ativos para varejista
C CL KUT KO	KUT KO COMERCIO E BENEFICIO DE CEREAIS LTDA	08.249.309/0001-21	Transferência de ativos para varejista
PECVAL	PECVAL INDUSTRIA LTDA	02.224.977/0001-18	Transferência de ativos para varejista
PORK FOODS MT	PORK FOODS INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA	29.572.407/0001-75	Transferência de ativos para varejista
VITA IMAGEM CL 514	ROSSONI, PIOTTO & CIA. LTDA.	00.384.013/0001-01	Transferência de ativos para varejista
C CE GARDEN HOTEL	GHR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS TURISTICO LIMITADA	18.520.941/0001-11	Transferência de ativos para varejista
SOLOFILER	SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA	76.216.480/0001-94	Transferência de ativos para varejista
TECNOPLASTICO BELFANO	TECNOPLASTICO BELFANO LTDA	61.252.185/0001-16	Transferência de ativos para varejista
MEGA ALUMINIO	CSSB ALUMINIOS LTDA	08.593.896/0001-71	Transferência de ativos para varejista
AGRICOLA FAMOSA - SÃO SABINO	AGRICOLA FAMOSA S.A.	00.474.300/0024-07	Transferência de ativos para varejista
COPERDIA COOP	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	83.573.212/0001-95	Transferência de ativos para varejista
C CL SUPERMERCADO OPCA	LEONIDAS ROSENDO DA SILVA & CIA LTDA	72.171.267/0001-52	Transferência de ativos para varejista
C CE REDE LOCAL SUPERMERCADOS	REDE LOCAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.227.913/0001-21	Transferência de ativos para varejista
ILITALIA	ILITALIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04.871.593/0001-12	Transferência de ativos para varejista
C CE PRECO CERTO SUPERMERCADOS	S M PRECO CERTO LTDA.	02.927.229/0001-00	Transferência de ativos para varejista
RADISSON BERRINI	CONDOMINIO EDIFICIO M CONFORT BERRINI	05.526.830/0001-70	Transferência de ativos para varejista
C CE SUPERMERCADOS PRATICO	SUPERMERCADO PRATICO SUARAO	02.727.617/0001-39	Transferência de ativos para varejista
SUNITY	SUNITY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	03.358.698/0001-00	Encerramento das atividades

ANEXO II – Continuação

SEM SUCESSÃO			
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MOTIVO
TICONA POLYMERS	TICONA POLYMERS LTDA	01.808.103/0001-45	Encerramento das atividades
ATIVA COM	ATIVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	32.656.263/0001-40	Encerramento das atividades
NOVATRADE	NOVA ENERGIA TRADING LTDA	13.394.073/0001-57	Encerramento das atividades
F MOGUL DIAD	TENNECO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	00.747.901/0003-03	Encerramento das atividades
UTE PIRAPAMA 15	PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA	09.043.891/0001-38	Desativação de usina
SFE GUARANI	SAO FRANCISCO ENERGIA S.A.	23.865.997/0001-48	Desativação de usina
FTG	FIACAO E TECELAGEM GAUCHA LTDA	88.332.119/0001-02	Retorno ao cativo

ANEXO III
Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	CGH SERRA NEGRA	SERRA NEGRA ENERGIA S/A	Produtor Independente		
	SEVEN	SEVEN - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	Consumidor Especial	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	BFB FOODS	BFB FOODS BRASIL LTDA	Consumidor Livre	TRADENER	TRADENER LIMITADA
	CONRADO E KUHEN	CONRADO & KUHNEN LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	VIVA ALIMENTOS	VIVA ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	TRIFASE	TRIFASE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
	C CL IKATU PLAST	AS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	WSJ EMBALAGENS LIVRE	WSJ EMBALAGENS LTDA	Consumidor Livre	FOCUS	FOCUS ENERGIA LTDA
	ELGIN AM	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	ECOPIRES	M PIRES RESIDUOS COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	FOCUS	FOCUS ENERGIA LTDA
	GELO FERREIRA	FLIPPER INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	Consumidor Especial	LEDAX	LEDAX ENERGIA INTELIGENTE LTDA
	RIO ENERGY	RIO ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Comercializador	SIMPLE	SIMPLE ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	EVONIK CASTRO	EVONIK BRASIL LTDA	Consumidor Livre	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	LEVEL 3	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	Consumidor Livre	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	MONSANTO	MONSANTO DO BRASIL LTDA	Consumidor Livre	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	PARATI	PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	ODATA BRASIL	ODATA BRASIL LTDA	Consumidor Livre	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	POTY	BEBIDAS POTY S.A.	Consumidor Especial	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	BRID CAMPINAS	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Consumidor Especial	ENGIE SOLUCOES	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	ROCHE	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	Consumidor Especial	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	IND RIO DESERTO	INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA	Consumidor Especial	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	MOINHOS CRUZEI	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A	Consumidor Especial	ADNBIOSERV	ADN ENERGIA SERVICOS LTDA
	BOA CARNE	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA	Consumidor Livre		
	TECON SUAPE CL	TECON SUAPE S/A	Consumidor Livre	ADNBIOSERV	ADN ENERGIA SERVICOS LTDA
	TV VERDES MARES	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	Consumidor Especial	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.

ANEXO III – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	TERMONORTE	TERMO NORTE ENERGIA LTDA	Produtor Independente		
	OLAM AGRICOLA	OLAM AGRICOLA LTDA.	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	A J BORGHETTI	FUNDICAO BORGHETTI LTDA	Consumidor Especial	MERCATTO GESTAO	MERCATTO GESTAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
	ARMACELL	ARMACELL BRASIL LTDA	Consumidor Especial	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	UHG HOSP STA HELENA STO ANDRE	HOSPITAL SANTA HELENA SOCIEDADE ANONIMA	Consumidor Especial	ENGIE SOLUCOES	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	BUSCHLE & LEPPER	BUSCHLE & LEPPER SA	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	C CL FARMAPLAS	FARMAPLAS RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	JPI BA	JPI PARTICIPACOES LTDA	Consumidor Especial	TRINITY ENERGIA	TRINITY ENERGIAS RENOVAVEIS S.A
	CRVR	CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.	Consumidor Especial	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	AREZZO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	C CL NEW YORK	CONDOMINIO NEW YORK TOWER	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	RT RECIFE	RADIOTERAPIA ONCOCLINICAS RECIFE S.A.	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	CIBER EQUIP ROD	CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Consumidor Especial	ENERBRAX	ENERBRAX CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	FLIGHTPARTS LIVRE	DRAYTON AEROSPACE SA	Consumidor Livre	ELECTRIC CONSULTORIA	ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES
	ZANC	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA	Consumidor Livre	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA
	CAPENERGY BR	CAPARAO COMERCIO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	Comercializador		
	CPAS GAS	COMPASS COMERCIALIZACAO S.A	Comercializador		
	CAPE IGARASSU	CAPE IGARASSU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Consumidor Livre	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	TELHANORTE	SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA	Consumidor Especial	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
TALITA DE OLIVEIRA PORTO	FIORI	KOHLER PRODUTOS PARA COZINHAS E BANHEIROS LTDA	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A

ANEXO IV

Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes - Caucionados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021)

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	LATICINIOS MB	LATICINIOS MONTES BELOS LTDA	Consumidor Livre	BR3-ENERGIA	BR3 COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	PIRACIL	PIRACIL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	COMERC PART	COMERC PARTICIPACOES S.A.
	B LUX	B. LUX MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	Consumidor Livre	BID	BID COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	RA GARRAFAS	RA GARRAFAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA

ANEXO V

Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes – Regularizados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021)

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	BRADERCO	BANCO BRADERCO S.A.	Consumidor Livre	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
	IRMAOS BOA	IRMAOS BOA LTDA	Consumidor Especial	CDSA	ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A
	SERRA COMERCIALIZADORA	SERRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	Comercializador		